

LEI Nº 29 de 25 de novembro de 1993

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O PERÍODO DE 1994, 1995, 1996 e 1997.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, constituídos pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 25 de novembro de 1993

Angeles
Angeles Geraldo da Conceição,

Prefeito Municipal.

RG 10.766.7814

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.

Marcos Antonio Gomes Viana
MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo